FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL 3º ANO NOTURNO – TURMAS 23 E 24

DPC0319 – Direito Processual Civil II: Procedimento Comum II (4 aulas)
Professor Associado HEITOR VITOR MENDONÇA SICA (heitorsica@usp.br)

HORÁRIO:

Terças-feiras, das 20h00 às 23h15

ORIENTAÇÕES GERAIS

• A bibliografia indicada está dividida em <u>obrigatória</u> (em <u>vermelho</u>) e complementar (em <u>verde</u>). Todos os textos estão no Moodle.

CALENDÁRIO

- **27.02** Apresentação do programa. Distribuição de seminários. Revisão de temas de Direito Processual Civil I: Procedimento Comum I.
- **05.03** Exposição: Introdução à teoria geral da prova. Conceito e aspectos terminológicos Direito à prova: inserção constitucional. Prova, verdade e escopos do processo Prova pré-constituída. Classificações. Destinatários da prova.

Seminário: Debate sobre o tema "Verdade e processo".

- Serão designadas duas equipes com três alunos
- Cada equipe defenderá uma posição baseada na seguinte bibliografia obrigatória mínima:
 - <u>Equipe 1</u> TARUFFO, Michelle. *Uma simples verdade*: o juiz e a construção dos fatos. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012, cap. III.
 - <u>Equipe 2</u> DIMOULIS, Dimitri; LUNARDI, Soraya Gasparetto. A verdade como objetivo do devido processo legal. In: DIDIER JR., Fredie (Coord.). *Teoria do Processo*: Panorama Doutrinário Mundial – Segunda Série. Salvador: Juspodivm, 2010.
- O debate será iniciado pela Equipe 1, que terá 10 minutos para exposição. Haverá resposta da Equipe 2 em igual tempo (10 min), réplica e tréplica (5 min cada).

Bibliografia:

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos Barbosa. O problema da "divisão do trabalho" entre juiz e partes: aspectos terminológicos. Revista de Processo, São Paulo, v. 41, p. 7, jan. 1986.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Garantia da amplitude de produção probatória. In: TUCCI, José Rogério Cruz e Tucci. Garantias constitucionais do processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p.151-189.
- BONIZZI, Marcelo José Magalhães. Fundamentos da prova civil, São Paulo: RT, 2017, p.21-39.
- ARENHART, Sérgio Cruz. A verdade e a prova no processo civil. Revista Iberoamericana de Derecho Procesal, Madrid, v. 7, p. 71-109, 2005.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. Poderes instrutórios do juiz e processo civil democrático. Revista de Processo, São Paulo, v. 153, p. 33-46, nov. 2007.
- CAMBI, Eduardo. O direito à prova no processo civil. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, v. 34, 2000, p. 143-200.
- FERREIRA, William Santos. Princípios fundamentais da prova civil, São Paulo: RT, p.23-58.
- RAMOS, Vitor de Paula. *Ônus da prova no processo civil*: do ônus ao dever de provar. São Paulo: RT, 2015, p.23-46.
- **12.03** Exposição: Provas atípicas Provas ilícitas

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 18/03, 23h59.

Bibliografia:

- AMARAL, Paulo Osternack. Provas: atipicidade, liberdade e instrumentalidade. São Paulo: revista dos Tribunais, 2015, p. 98-211.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A Constituição e as provas ilicitamente adquiridas. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. 205, p. 11-22, jul./set. 1996; ou Revista da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 23, n. 68, p. 13-27, nov. 1996; ou Revista de Processo, RePro, São Paulo, v. 21, n. 84, p. 144-155, out./dez. 1996; ou Revista Forense, Rio de Janeiro, v. 93, n. 337, p. 125-34, jan./mar. 1997.
- TALAMINI, Eduardo. Prova emprestada no processo civil e penal. *Revista de Processo, RePro*, São Paulo, v. 23, n. 91, p. 92-114, jul./set. 1998.
- TALAMINI, Eduardo. Produção antecipada de prova no Código de Processo Civil de 2015. *Revista de Processo, RePro*, São Paulo, v. 260/2016, p. 75 101, Out/2016.
- 19.03 Exposição: Ônus da prova. Distribuição do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz.

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 25/03, 23h59.

Bibliografia:

- PUOLI, José Carlos Baptista. O ônus da prova e sua distribuição dinâmica no novo Código de Processo Civil. In: O Novo Código de Processo Civil: questões controvertidas. São Paulo: Atlas, 2015.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Questões velhas e novas sobre a inversão do ônus da prova (CDC, art. 6º, VIII). *Revista de Processo, RePro*, São Paulo, v. 32, n. 146, p.49-68, abr. 2007.
- RAMOS, Vitor de Paula. *Ônus da prova no processo civil*: do ônus ao dever de provar. São Paulo: RT, 2015, p.47-116.
- CASTRO, Daniel Penteado de. *Poderes instrutórios do juiz no processo civil*: fundamentos, interpretação e dinâmica. São Paulo: Saraiva, 2013, p.171-225.
- KNIJNIK, Danilo. As (perigosíssimas) doutrinas do "ônus dinâmico da prova" e a da "situação de senso comum" como instrumentos para assegurar o acesso à justiça e superar a probatio diabólica. Processo e Constituição Estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- YOSHIKAWA, Eduardo Henrique de Oliveira. Considerações sobre a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova. *Revista de Processo*, *RePro*, São Paulo, v. 37, n. 205, p. 115-159, mar. 2012.

26.03 - RECESSO

02.04 – Exposição: Presunções e regras de experiências comum. Momento da prova. Sistemas de valoração. Produção antecipada de prova. Coletivização da prova

Seminário: Sustentações orais em equipe sobre o tema "persuasão racional do juiz"

- Serão designadas duas equipes com três alunos
- Cada equipe defenderá uma posição no caso prático a ser disponibilizado.
- Cada equipe terá 20 minutos de exposição.

Bibliografia:

- ARSUFFI, Arthur Ferrari. A nova produção antecipada da prova. Salvador: Juspodium, 2029, p.89-172.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. As presunções e a prova. *Temas de direito processual* (primeira série). São Paulo: Saraiva, 1977, p. 55-71.
- FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. Fatos notórios e máximas de experiência, *Revista Forense*, v. 100, n. 376, p. 3-10, nov-dez/2004.
- KNIJNIK, Danilo. Os standards do convencimento judicial: paradigmas para o seu possível controle. Revista Forense, v. 353, n. 353, p. 15-52, 2001.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Prova e convicção. São Paulo: RT, 2015. Cap. 6 e-book.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Presunções e ficções no direito probatório. Revista de Processo, RePro, São Paulo, v. 36, n. 196, p. 13-20, jun. 2011.
- PASCHOAL, Thais Amoroso. Coletivização da prova. São Paulo: RT, 2020, p.193-345.
- SCHMITZ, Leonard Ziesemer. Quem não chorar no enterro da própria mãe corre o risco de ser condenado à morte o (ab)uso de máximas da experiência na valoração e interpretação probatória. In: MACÊDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi; FREIRE, Alexandre. Processo de conhecimento Provas. Salvador: JusPodivm, 2015, p. 365-384.

09.04 – Exposição: Tipologia das decisões judiciais (sentença, decisão interlocutória, acórdão, decisão unipessoal). Sentença. Conteúdo. Capítulos. Motivação.

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 29/03, 23h59.

Bibliografia:

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A nova definição de sentença (Lei 11.232). In: "Revista dialética de direito processual civil", v. 39. São Paulo: Dialética, 2006.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. Capítulos de sentença. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p.9-18, 32-50, p.98-100
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Algumas implicações do novo conceito de sentença no processo civil, de acordo com a lei nº. 11.232/2005, In. Reflexões sobre a reforma do Código de Processo Civil, Carlos Alberto Carmona (coord.), São Paulo: Atlas, 2007, p.186-209.
- MAZZEI, Rodrigo Reis. O dever de motivar e o "Livre Convencimento" (Conflito ou falso embate?): Breve análise do tema a partir de decisões do Superior Tribunal de Justiça e com os olhos no Novo Código de Processo Civil. In: Revista Judiciária da Seção Judiciária de Pernambuco. v. 8, 2015.
- GONZALEZ, Gabriel Araújo. A recorribilidade das decisões interlocutórias no Código de Processo Civil de 2015. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 173-194.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Sentença objetivamente complexa, trânsito em julgado e rescindibilidade. Revista do Processo, São Paulo, n. 141, p. 7-19, nov. 2006.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Conteúdo e efeitos da sentença. Temas de Direito Processual quarta série.
 São Paulo: Saraiva, 1989.
- CALMON DE PASSOS, José Joaquim. A formação do convencimento do magistrado e a garantia constitucional da fundamentação das decisões. In: Ensaios e artigos (v. II). Salvador: Juspodivm, 2016.
- LUCCA, Rodrigo Ramina de. A motivação das decisões judiciais civis em um Estado de Direito: necessária proteção da segurança jurídica. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, p.183-221
- RODRIGUES, Marcelo Abelha. SIQUEIRA, Thiago Ferreira. O conceito de sentença no processo civil brasileiro: passado, presente e futuro. In: Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 4, n. 39, abr. 2015.
- SANTOS, José Carlos Van Cleef de Almeida. O trânsito em julgado progressivo das decisões de mérito. Revista de Processo, São Paulo, n. 202, p. 369-400, dez. 2011.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. O conceito de sentença no CPC reformado. In: Revista Magister de direito civil e processual civil, v. 4, n. 20, set./out. 2007.

16.04 – 1ª PROVA BIMESTRAL

23.04 – Exposição: Coisa julgada. Conceito. Fundamentos político e jurídicos

Seminário: Debate sobre o tema "Relativização da coisa julgada"

- Serão designadas duas equipes com três alunos cada para debate oral sobre o tema "Relativização da coisa julgada".
 - <u>Equipe 2</u> DINAMARCO, Cândido Rangel. Relativizar a coisa julgada material. *Nova era do processo civil*. São Paulo: Malheiros, 2003, p.220-266; <u>ou</u> *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 97, n. 358, p. 11-32, nov./dez. 2001; <u>ou</u> *Revista de Processo*, *RePro*, São Paulo, v. 28, n. 109, p. 9-38, jan./mar. 2003.
 - <u>Equipe 2</u> BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Considerações sobre a chamada relativização da coisa julgada material. *Temas de direito processual, 9ª série*. São Paulo: Saraiva, 2007, p.235-266; <u>ou</u> *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, Porto Alegre, v. 6, n. 33, p. 5-28, jan./fev. 2005; <u>ou</u> *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 101, n. 377, p. 43-61, jan./mar. 2005.
- O debate será iniciado pela Equipe 1, que terá 10 minutos para exposição. Haverá resposta da Equipe 2 em igual tempo (10 min), réplica e tréplica (5 min cada).

Bibliografia:

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Questões prejudiciais e coisa julgada.* Tese (Livre docência em Direito Judiciário Civil) Faculdade de Direito, Universidade do Brasil, 1967, segunda parte.
- MARINONI, Luiz Guilherme. A intangibilidade da coisa julgada diante da decisão de inconstitucionalidade: impugnação, rescisória e modulação de efeitos. Revista de Processo, RePro, São Paulo, v. 41, n. 251, p. 275-307, jan. 2016.

• LIEBMAN, Enrico Tullio. *Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos sobre a coisa julgada*. Trad. Alfredo Buzaid e Benvindo Aires e notas relativas ao direito brasileiro de Ada Pellegrini. ed. 3. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

30.04 – Exposição: Audiência de instrução e julgamento

Seminário: Simulação de audiência

- Serão designados oito alunos para encarnar os papéis de juiz, promotor de justiça, autora, advogado da autora, representante da empresa-ré, advogado da empresa-ré, testemunha do autor e testemunha da ré.
- Todos os alunos receberão as peças do processo fictício com antecedência.
- Os alunos serão divididos em três grupos, e cada qual receberá informações não disponíveis aos demais grupos e será auxiliado por um dos monitores:
 - Grupo 1 juiz e promotor
 - o Grupo 2 autora, advogado da autora e testemunha da autora
 - o Grupo 3 réu, advogado do réu e testemunha do réu
- Os alunos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - o Conhecimento do regramento aplicável a uma audiência de instrução e julgamento
 - o Postura na encenação do papel que lhe foi atribuído
 - o Conhecimento dos fatos fictícios sobre os quais recai o processo simulado.

Bibliografia:

- CRUZ E TUCCI, José Rogério. *Comentários ao Código de Processo Civil, 3* ed., São Paulo: Saraiva, 2018, v.7, p.318-351.
- DIDIER JR. Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. *Curso de direito processual civil,* 11 ed., Salvador: Juspodium, 2016, v.2, p.29-42.
- **07.05** Exposição: Limites objetivos, subjetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva e coisa julgada sobre questão prejudicial. Outros fenômenos de estabilização equivalentes à coisa julgada

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 13/05, 23h59.

Bibliografia:

- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Preclusão processual civil, 2 ed., São Paulo, Atlas, 2008, cap.8.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Doze problemas e onze soluções quanto à chamada "estabilização da tutela antecipada". Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro, n. 55, jan.-mar./2015.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério Cruz e Tucci. *Limites subjetivos da eficácia da sentença e da coisa julgada civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, cap. 3.
- BONATO, Giovanni. A estabilização da tutela antecipada de urgência no código de processo civil brasileiro de 2015 (uma comparação entre Brasil, França e Itália). Revista de Processo, vol. 273, 2017, p. 191-253.
- CABRAL, Antonio do Passo. As estabilidades processuais como categoria incorporada ao sistema do CPC. In: DIDIER JR, Fredie; CABRAI, Antonio do Passo. Coisa julgada e outras estabilidades processuais. Salvador: Juspodivm, 2018, p. 25-34.
- LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. Limites objetivos e eficácia preclusiva da coisa julgada. São Paulo: Saraiva, 2012, cap. 3.
- _____. Estabilização da tutela antecipada e coisa julgada. In: DIDIER JR, Fredie; CABRAL, Antonio do Passo. Grandes temas do novo CPC, v. 12 Coisa julgada e outras establidades processuais. p. 685-696.
- LUCCA, Rodrigo Ramina de. Os limites objetivos da coisa julgada no novo código de processo civil. *Revista de Processo, RePro*, São Paulo, v. 41, n. 252, p. 79-110, fev. 2016.
- PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. Efeitos e estabilidade das decisões terminativas. Revista de processo, v. 302, abr./2020.
- TALAMINI, Eduardo. A coisa julgada no tempo (os limites temporais da coisa julgada). *Revista do Advogado*, São Paulo, v. 26, n. 88, p. 56-63, nov. 2006; <u>ou</u> *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v. 55, n. 354, p. 17-26, abr. 2007.
- _____. Tutela de urgência no projeto de novo Código de Processo Civil: a estabilização da medida urgente e a "monitorização" do processo civil brasileiro. In: Revista de processo, v. 209, jul./2012, p. 13-34.

14.05 – Exposição: Partes e terceiros no processo. Litisconsórcio

Bibliografia:

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Litisconsórcio unitário. Rio de Janeiro: Forense, 1972, p.152-217.
- DINAMARCO, Cândido Rangel, *Instituições de direito processual civil*, 7 ed., São Paulo: Malheiros, 2017, v.2, p.385-427.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Três velhos problemas do processo litisconsorcial à luz do CPC/2015. *Revista de Processo*. n. 256, junho de 2016. p. 65-86.
- MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel;/ ARENHART, Sérgio Cruz. *Novo Curso de Processo Civil*, São Paulo, RT, 2017, v.2, item 3.
- PINHO, Humberto Dalla Bernardina de Manual de processo civil contemporâneo. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, cap. 8 e 10,
- **21.05** Exposição: Intervenção de terceiros (Parte I) Assistência, recurso doo terceiro prejudicado e chamamento ao processo

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 27/05, 23h59.

Bibliografia:

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Comentários ao Código de Processo Civil, v. V, 17ª ed., 2013.
- JORGE, Flávio Cheim. Teoria geral dos recursos cíveis, 8ª ed, 2017, p. 122-126.
- CUNHA, Leonardo Carneiro da. A assistência no novo Código de Processo civil brasileiro. In: MACÊDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi; FREIRE, Alexandre (coord.). Parte geral: coleção Novo CPC Doutrina selecionada. Salvador: JusPodivm, 2015. v. 1, p. 901-914.
- DIDIER, Fredie. Curso de direito processual civil, 17ª ed, 2015, p. 507-513.
- BUENO, Cassio Scarpinella. Aspectos gerais da intervenção de terceiros no novo Código de Processo Civil. In *Processo civil em jornadas*. Salvador: Juspodivm, 2016. p. 146-155.
- CINTRA, Lia Carolina Batista. Análise crítica do vigente sistema brasileiro de intervenção de terceiros. Publicações da Escola da AGU: Direito, Gestão e Democracia, v. 8, p. 185-238, 2016.
- **28.05** Exposição: Intervenção de terceiros (Parte II) Denunciação da lide, incidente de desconsideração da personalidade jurídica

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 03/06, 23h59.

Bibliografia:

- BONIZZI, Marcelo José Magalhães, Evicção e denunciação da lide no novo CPC brasileiro, Revista de Processo,
 v. 258, p. 173-182, Ago / 2016.
- FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes; ADAMEK, Marcelo Vieira von. Direito processual societário: comentários breves ao CPC/2015. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021, pp. 103-151.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Notas críticas ao sistema de pluralidade de partes no processo civil brasileiro. *Revista de Processo,* n. 200, outubro de 2011, p.13-70.
- **04.06** Exposição: Intervenção de terceiros (Parte III) Amicus curiae

Seminário a ser disponibilizado no dia da aula e entregue até 03/06, 23h59.

Bibliografia:

- BUENO, Cassio Scarpinella. Comentários ao código de processo civil. Volume 1 (arts. 1º a 317). São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 586-614.
- CABRAL, Antonio do Passo. Pelas asas de Hermes: a intervenção do amicus curiae, um terceiro especial. uma análise dos institutos interventivos similares - o amicus e o Vertreter des öffentlichen interesses, Revista de Processo, v. 117, p. 9-41, Set - Out / 2004

11.06 - PERÍODO DE PROVAS

AVALIAÇÃO:

- 1º BIMESTRE
 - o 80% PROVA ESCRITA
 - o 20% SEMINÁRIOS SEMANAIS
- 2º BIMESTRE
 - o 80% PROVA ESCRITA
 - o 20% SEMINÁRIOS SEMANAIS
- NOTA DO SEMESTRE: MÉDIA DO 1º E DO 2º BIMESTRES
- OS/AS ALUNOS/AS QUE SE INSCREEREM PARA OS SEMINÁRIOS DOS DIAS 05/03, 02/04, 23/04 E 30/04 FICARÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS SEMINÁRIOS SEMANAIS DO RESPECTIVO <u>BIMESTRE</u>
- SOS DEMAIS SEMINÁRIOS SEMANAIS NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO MOODLE NOS PRAZOS ASINALADOS, <u>EM DUPLAS</u>.